



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Avenida José Rodrigues Alves, 305 - Bairro Edmilson Cavalcante
Cajazeiras-PB, CEP 58900-000
- <http://hujb.ebserh.gov.br/>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23771.003453/2022-86

Unidade Gestora: 155912

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA **FH ENGENHARIA ELETRICA LTDA**

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - HUSB-UFPA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0033-20, com endereço na Avenida José Rodrigues Alves, 305 - Bairro: Edmilson Cavalcante, Cajazeiras - PB, CEP 58.900-000, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do sua superintendente, **Sra. ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de carteira de identidade de nº ***878* SSP/PB e do CPF nº ***.983.514-**, nomeada pela Portaria-SEI nº 93, de 29 de junho de 2022, publicada no Boletim de serviço EBSEH nº 1340 de 30 de junho de 2022, e do seu **Gerente Administrativo Substituto, Sr. RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº **2654* SSDS/PB, e do CPF(MF) nº ***.973.774-**, nomeado pela Portaria nº 481 de 21 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço de nº 140 de 21 de novembro de 2019.

CONTRATADA: **FH ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, com sede na Avenida Portugal, 590 - Universitário - Caruaru - PE - CEP 55.016-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.066.517/0001-00, representada neste ato por **FABIO HENRIQUE FEITOSA CARNEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº ***901* SSP/PE e CPF nº ***.861.424-**.

Conforme Processo Administrativo nº **23771.000914/2022-69**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº **16/2022**, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2022, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1, aprovado por meio da Resolução nº 92/2019 do Conselho de Administração (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 27/06/2023 e encerramento em 27/06/2024, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso I, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do RLCE 1.1;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 4.373,33 (quatro mil trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 52.479,96 (cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 52.479,96 (cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	Fonte	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Plano Interno
155912	6153000300	172842	3390.39	EIM30GAS000

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

5.1. A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

5.1.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

5.1.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

5.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

- 5.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 5.1.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 5.1.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- 5.1.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;
- 5.1.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 5.1.9. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;
- 5.1.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- 5.1.11. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

- 6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 7.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cajazeiras/PB, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente) Superintendente	(assinado eletronicamente) Representante Legal da Empresa
(assinado eletronicamente) Gerente Administrativo	
Danilo de Araújo Fidelix Testemunha 1	Manoel Venâncio Rodrigues Filho Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **FABIO HENRIQUE FEITOSA CARNEIRO, Usuário Externo**, em 15/05/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Oliveira Da Silva, Superintendente**, em 15/05/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reno Alexandre de Sousa Lisboa, Gerente, Substituto(a)**, em 16/05/2023, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Araújo Fidelix, Assistente Administrativo**, em 17/05/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Venâncio Rodrigues Filho, Chefe de Setor**, em 17/05/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29650078** e o código CRC **2E353BEF**.

Referência: Processo nº 23771.003453/2022-86 SEI nº 29650078